LEI N.º 4.898 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2001

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, na Lei do Orçamento do Município do exercício de 2001, a importância de R$ 96.873,73 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), para suplementação doas seguintes dotações orçamentárias:

20.05 – Secretaria Municipal de Educação
66.0 3222.01 08.42.188.2.112 – Transf. FUNDEF.....R$ 32.905,57

20.11 – Secretaria Municipal de Finanças
252.9 3261.01 03.08.033.2.064 – Juros da dívida Contratada.....R$ 21.660,07
258.7 4351.01 03.08.033.2.064 – Amortização da Dívida Contratada.....R$ 42.308,09

TOTAL GERAL R$ 96.873,73

Art. 2º Os recursos que atendem a suplementação referida no artigo anterior, constituem-se na anulação parcial das seguintes rubricas constantes da Lei do Orçamento do exercício de 2001:

20.05 – Secretaria Municipal de Educação
75.4 4110.03 08.43.1961.006 – Obras e Instal. CREP.....R$ 37.900,00
79.6 4120.02 08.42.188.2.021 – Equipamento-Ensino.....R$ 41.000,00

20.06 – Secretaria Municipal de Obras e Sistemas Viário
98.7 4110.06 10.58.323.1.014 – Obras e Instal. Ponte Urbana.....R$ 17.973,73

TOTAL GERAL R$ 96.873,73

Art. 3º Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 20 de fevereiro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal